



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA**

LEI nº 581/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO
CASA AZUL, EM SOLÂNEA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o
Instituto Casa Azul do Município de Solânea, objetivando a prestação de auxílio no
tratamento de pessoas diagnosticadas com Transtorno Espectro Autista.

Art. 2º – O valor do repasse mensal do convênio será de R\$ 2.500,00 (dois mil e
quinhentos reais) e a concessão de dois profissionais da Prefeitura Municipal de Belém,
as demais condições de execução do objeto do Convênio serão estabelecidas no termo
do convênio (anexado) a ser assinado pela Prefeitura Municipal Belém/PB e o Instituto
Casa Azul.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das dotações
orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PB, 09 de fevereiro de 2022.

Aline Barbosa de Lima

**ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional de Belém/PB**